



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



PROJETO DE LEI Nº

PL 2013 /2018

(Do Senhor Deputado DELMASSO)

L I D O
Em, 15/5/18
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Institui o "DIA DAS MÃES" e o "DIA DOS PAIS", o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o "Dia das Mães" e o "Dia dos Pais", o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos.

Parágrafo único. Será comemorado, anualmente nas seguintes datas:

- I – o Dia das Mães, no segundo domingo de maio;
- II – o Dia dos Pais, no segundo domingo de agosto.

Art. 2º As solenidades comemorativas ao "Dia das Mães" e ao "Dia dos Pais", serão elaboradas com o apoio do Poder Executivo, para estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a celebração nas escolas públicas, como atividade de integração social entre Escola e Família.

Art. 3º É facultado ao Poder Executivo convidar instituições, organizações privadas e públicas, e membros da sociedade civil organizada para participar da organização e realização do evento mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Anualmente, nas datas instituídas no art. 1º, parágrafo único, I e II, a Câmara Legislativa do Distrito Federal realizará sessão solene em homenagem às mães e aos pais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. ◊

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2013 /2018
Folha Nº 01 *[Assinatura]*



JUSTIFICAÇÃO

Acreditamos ser a família o alicerce que dá sentido a vida, permitindo aos seres humanos experimentar a verdadeira felicidade nos pequenos gestos e atitudes do dia a dia. Não fomos criados para vivermos isolados, mas para convivermos uns com os outros cultivando os valores fundamentais: respeito, obediência, diálogo e ajuda.

A compreensão desses valores deve iniciar na família, pois uma criança que aprende a cultivar o amor, o respeito, a obediência, desenvolverá uma consciência íntegra e saudável em qualquer ambiente.

À escola cabe incentivar a criança no cultivo desses valores atuando como parceira valorizando a figura do pai e da mãe.

Assim, objetivando incentivar, proteger e promover a valorização da família, e a cada ano homenagear as mães e os pais nesta nobre ação.

Dessa forma, por se encontrar nos limites de iniciativa e competência do Distrito Federal e deste Legislativo, e diante da relevância do assunto em questão, é que solicito aos nobres parlamentares o auxílio no sentido da aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em



Deputado **DELMASSO**
Autor

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2013 / 2018
Folha Nº 02 *Paralela*

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 2.013/18 que “Insitui o Dia Das Mães e Dia dos Pais, o qual passara a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PRB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 16/05/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2013 / 2018

Folha Nº 03 Paulo